



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 29 /2020.  
PROJETO DE LEI N.º 29 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa  
7 MAIO 2020  
Doc. Recebido  
às : horas  
Ass. *[Assinatura]*

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 6.119,30 (Seis Mil e Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para Aditivo da Reforma da Feira Municipal onde serão executados os serviços de (cobertura e pintura).**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Maio de 2020**

  
GISLAÍNE CLEMENTE  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 29 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 6.119,30 (Seis Mil e Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 6.119,30 (Seis Mil e Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                               |                                                        |                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                        |                      |
| 02.07.                        | SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO. |                      |
| 02.07.04.122.                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL.                                   |                      |
| 02.07.04.122.0029.            | PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.                        |                      |
| <b>02.07.04.122.0029.1124</b> | <b>ADITIVO REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL.</b>             |                      |
| <b>4.4.90.51</b>              | <b>FICHA: <u>475</u></b> Obras e Instalações           | R\$ 6.119,30.        |
| <b>Total do Crédito</b>       |                                                        | <b>R\$ 6.119,30.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 6.119,30 (Seis Mil e Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

**§ 1º** - O valor R\$ 6.119,30 (Seis Mil e Cento e Dezenove Reais e Trinta Centavos), que tem por Objeto “**Aditivo da Reforma da Feira Municipal**” e dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **475**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Maio de 2020.**

  
Gislaine Clemente  
Prefeita Municipal